



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 082/2021
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS
DISCIPLINADAS NO DECRETO Nº
077/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde ainda latente no Município de Siriri decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reconhecida através do decreto municipal nº 039, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os dados atualizados que demonstram um avanço expressivo na confirmação de contágio por coronavírus no Estado de Sergipe, sobretudo a partir da intensificação da testagem na população em geral, com destaque para aquelas em situação de risco;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual de Sergipe que dispõem sobre medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Covid19 (novo coronavírus) no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Saúde, sua responsabilidade com os profissionais no que tange ao atual cenário epidemiológico desenhado pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam aglomeração de pessoas e obstem a propagação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a prorrogação das medidas disciplinadas no decreto nº 77/2021 até 31/03/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 23 DE MARÇO DE 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal